



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 46/2018

COOPERAÇÃO

-CEDÊNCIA DE MATERIAL –

LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGENS INOVADORAS E CRIATIVAS - LAIC

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** e respeita à cedência gratuita de equipamentos para o Laboratório de Aprendizagens Inovadoras e Criativas – LAIC.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, na qualidade de **Segundo Outorgante**;

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** cede a título gratuito ao **Segundo Outorgante** bens materiais e equipamentos no valor global de **46.223,16€** (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos) destinados ao Laboratório de Aprendizagens Inovadoras e Criativas – LAIC.

Cláusula 2.ª

Material e Equipamento cedido

O **Primeiro Outorgante** cederá a título gratuito ao **Segundo Outorgante** o seguinte material:



- 2 Painéis interativos;
- 2 Suportes de Móvel;
- 2 Webcam;
- 16 Tablet;
- 16 Tablet Híbrido;
- 2 AcessPoint;
- 2 Trolley transporte;
- Consumíveis (tinteiros, toner)
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,38;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,60;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 0,795;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,59;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,395;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,325;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,40;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,58;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 0,79;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,60;
- 1 Estor de rolo tubo de 43mm com altura de 2,35 e largura 1,37;
- 1 Mobile Elements básico;
- 1 Node de estirador;
- 14 mesas trapezoidal para estudantes (Verb Mesa tampo espessura 25mm);
- 1 mesa para equipas (Verb Mesa tampo espessura 25mm);
- 33 Eastside 4 pés;
- 16 Node tripode com base de escrita;
- 8 estantes modulares com 8 divisões;
- 1 Mesa recta para estudantes (Verb Mesa tampo espessura 25mm);
- B-Free pé aço para mesa retangular;
- Verb acessórios;
- Verb acessórios quadro de escrita.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** compromete-se a usar o material cedido no Laboratório de Aprendizagens Inovadoras e Criativas – LAIC e a mantê-lo em bom estado de conservação.



Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo de cedência de material vigorará desde a data da sua assinatura pelo período de 5 anos, sendo renovável automaticamente por igual período.

Cláusula 5.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da Educação, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 6.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo.º. 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 7.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 8.ª

Publicitação e Publicidade

1. Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.
2. O Segundo Outorgante deverá usar a marca do Município na publicitação das suas atividades, bem como, o logotipo LAIC.

Chamusca, de de 2018.



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca,



(Dr. Fernando José Brito Miranda)